



PORTARIA CONJUNTA Nº 1398/PR/2022

Institui programa de apoio à magistrada gestante e lactante na Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, a **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.373](#), de 4 de julho de 2022, instituiu o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, prevista na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 351](#), de 28 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a virtualização dos processos judiciais e a consequente tramitação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO a situação peculiar da magistrada gestante e em período de lactação, bem como a necessidade de se buscar efetividade dos julgamentos nas unidades judiciárias nos períodos de licença maternidade da magistrada, evitando-se o acúmulo de serviço durante o período de licença e a sobrecarga no período posterior;

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pela Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS, pela Coordenadoria da AMAGIS Mulheres;

CONSIDERANDO que constou no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0348664-83.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o programa de apoio à magistrada gestante e lactante, com o objetivo de fomentar o regime de cooperação nas unidades jurisdicionais do Poder Judiciário de Minas Gerais, durante o período de licença maternidade, e de evitar a sobrecarga de trabalho no período subsequente.

Parágrafo único. A inclusão da unidade judiciária no regime de cooperação estabelecido por esta Portaria será solicitada pela magistrada gestante ao Juiz Auxiliar da



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Presidência responsável pelo Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0 ou ao Superintendente Administrativo Adjunto, mediante envio de requerimento, via processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 2º A implementação da cooperação de que trata esta Portaria será efetivada conforme a disponibilidade de magistrados e magistradas, mediante designação para responder ou cooperar com a unidade judiciária solicitante, realizando audiências e sessões do Tribunal do Júri, bem como proferindo despachos, sentenças e outros atos judiciais, ainda que por meio remoto.

§ 1º A cooperação será prestada a partir do oitavo mês de gestação, permanecendo até 3 (três) meses após o término da licença maternidade, como incentivo à amamentação.

§ 2º A critério da magistrada gestante solicitante, as regras desta Portaria poderão ser aplicadas em período de eventual licença saúde vinculada ao estado gravídico.

Art. 3º A atuação dos magistrados e magistradas cooperadores nas circunstâncias indicadas nesta Portaria ensejará a incidência de dias de crédito para compensação prevista na [Resolução do Órgão Especial nº 945](#), de 13 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**
2º Vice-Presidente

Desembargadora **ANA PAULA NANNETTI CAIXETA**
3ª Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça